



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

REUNIÃO DO GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

Aos trinta de novembro de 2015, às 14:46 horas, na sala 407 do Palácio da Justiça, desta cidade e comarca de São Paulo - SP, sob a presidência do MM. Juiz Assessor da Presidência, Dr. KLEBER LEYSER DE AQUINO, comigo Diretor abaixo assinado, foi aberta a reunião do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse – GAORP, nos termos da Portaria nº 9.138/2015, para tratar do Processo de Reintegração de Posse nº 4003957-21.2013.8.26.0604, da 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, em que figura como Requerente Ministério Público do Estado de São Paulo e como Requeridos Soma Equipamentos Industriais S/A e outros. Ausentes, justificadamente, Dra. Camila Kühl Pintarelli, Procuradoria Geral do Estado e a Dra. Juliana Felicidade Armede, representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Presentes os abaixo relacionados. Iniciados os trabalhos, o MM Juiz Doutor KLEBER LEYSER DE AQUINO, saudou os presentes esclarecendo sobre a função do GAORP e sobre o processo em pauta. Em seguida Dr. Kleber passa a palavra ao Dr. Antonio Carlos Mendes Filho, indagando como está a questão sobre a aquisição antecipada da área. A CEF procedeu a vistoria de duas áreas e vislumbraram a jurídica, técnica de engenharia. Prosseguiu informando que há algumas pendências por parte do Ministério das Cidades para verificar a questão dos projetos bem como sobre a questão do financiamento. E, mesmo após essa resposta, teriam outras pendências especialmente sobre uma autorização referente às Diretrizes a cargo do Município de Sumaré. Dr. Kleber perguntou se, de acordo com o acima informado, pela CEF seria viável a aquisição da área. Indagou, ainda, se há pendência apenas por parte do Ministério das Cidades. Dr. Jorge Lucien respondeu que o desenho utilizado no projeto foi o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidade informando que aguarda a tramitação normal como ocorre nos outros projetos que lá são encaminhados, embora este caso precise de uma atenção um pouco maior.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

Dr. Kleber pediu para esclarecer sobre se há uma articulação no Ministério das Cidades voltado a agilizar a análise desse projeto, o que foi confirmado pelo Dr. Jorge. Dr. Kleber indagou ainda se há um prazo para essa definição, o Dr. Jorge respondeu informando ser necessário o prazo de 60 dias. Dr. Kleber respondeu que nas reuniões passadas em que tratava desta mesma área (autos do processo que tramita na 2ª Vara Cível de Sumaré) os prazos eram menores. Dr. Jorge Lucien disse que em menos de 30 dias ficaria impossível, por isso mencionou o prazo de 60 dias para essa análise. Dr. Antonio Carlos Mendes da CEF disse que há um documento que falta sobre água e esgoto necessário para encaminhamento ao Ministério das Cidades, que depende do Município de Sumaré. Dr. Kleber perguntou se há necessidade de aprovação do Município caso tenha a ser aprovado o projeto no Ministério das Cidades Dr. Antonio Carlos Mendes da CEF confirmou que a CEF compraria a área mesmo sem a aprovação do Município de Sumaré, ou seja, a CEF poderia adquirir a área, com o a autorização do Ministério das Cidades, mesmo sem a concordância do Município de Sumaré. Dra. Marcia Kummer informou que atualmente encontra-se com o Programa Habitacional dentro de um processo de construção de moradias habitacionais, por outro lado entende um absurdo que o Município diga quem pode ou não morar na Cidade de Sumaré. Afirmou que na área ocupada há 623 (seiscentos e vinte e três) crianças matriculadas nas escolas do município, além do que serviços também de saúde já estão sendo utilizados pelas famílias. Ao final, disse que talvez o Ministério Público tenha de tomar alguma iniciativa em relação à essas famílias. Dr. Kleber disse que antes de ouvir o Ministério Público, passaria a palavra ao Dr. Lajarin. Em seguida, Dr. Lajarin disse que já há data marcada para o dia 14 de dezembro próximo a data para o cumprimento da ordem de reintegração de posse exarada nos autos do processo da 2ª Vara Cível de Sumaré, o que vem preocupando a todos, inclusive a Polícia Militar. Lembrou que a própria Prefeitura assinou o Termo de Ajuste de Condutas em relação ao projeto. Agora, já foram localizadas as áreas para a realocação dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

ocupantes, inclusive com a impetração de Mandado de Segurança no tocante à manifestação no sentido de indeferir as Diretrizes. Segundo informado pela Construtora ENCAMP, há possibilidade de construir essas novas unidades habitacionais em até um prazo de 12 meses. Em linhas gerais, como no caso apreciado pelo GAORP na sexta-feira passada (27.11.2015), as famílias pudessem pagar um aluguel à Massa Falida, cujo pagamento já seria destinado mensalmente aos credores da Massa. Não vê outra saída no momento. Dr. Kleber consultou o Dr. Rolff, síndico da Massa Falida, sobre a eventual proposta de acordo. Disse, inicialmente, que não tem poderes para transigir por disposição expressa em lei, pois necessária seria uma Assembleia de credores. Dr. Lajarin perguntou se poderia responder sobre essa questão até o dia 14.12.2015. Dr. Rolff respondeu que talvez o juiz do processo de falência talvez demorasse ao menos até fevereiro para uma resposta oficial sobre a proposta. Dr. Lajarin disse que o acordo seria elaborado em nome da Associação dos Moradores, a fim de garantir a segurança à Massa Falida. Dr. Rolff disse que quem poderia arcar com um possível descumprimento por parte das famílias. Respondeu o Dr. Lajarin afirmando que o Estado possui um Fundo Garantidor, mas que precisa ainda analisar melhor a legislação que trata desse Fundo. Dr. Kleber ressaltou que já houve um acordo e que, de fato, esse acordo não foi cumprido por parte dos ocupantes. Mas, agora, esta sob a condução do GAORP neste momento, ou seja, não haveria mais chances para novas tentativas de solução deste problema. Dada a palavra ao Dr. Luis Felipe Tegon, afirmou que sobre o indeferimento das diretrizes por parte da Prefeitura, parece que a questão poderia ser resolvida por uma outra maneira, mas não concorda em que houvesse neste caso direito líquido e certo. Dr. Lajarin explicou que, em linhas gerais, a Prefeitura teria negado sob a ótica de que no Município de Sumaré já teriam vários locais voltados para a construção de imóveis de interesse social. Dr. Tegon disse que a posição do Ministério Público é de se observar a autonomia do Município. Dr. Kleber disse que, agora, com o documento em mãos, a Prefeitura teria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

dito que a certidão era negativa em relação aquilo que foi solicitado. Dr. Rafael, da Defensoria Pública, disse que embora negativa, carece de fundamentação, o que é de rigor nos termos da Constituição Federal. Informou, ainda, que a Defensoria Pública ingressou com uma ação Civil Pública e que o Ministério Público já se posicionou de forma contrária à própria ação civil pública proposta pela Defensoria, que visa ações práticas voltadas às famílias que lá estão há tempos, especialmente como se dará o próprio cumprimento da ordem. Dra. Luciane de Lo Ré esclareceu que diante da distribuição interna do Ministério Público, todos os processos são encaminhados a Promotores Públicos diversos, e esse caso específico não teria sido distribuído à Dra. Luciane, mas a outro Promotor local. Dr. Alexandre Mandl, por sua vez, informou que o indeferimento de viabilidade do projeto pela Prefeitura descumpre inclusive uma lei local, inclusive ressaltando que não seria sequer em área indicada, mas que no próprio Município de Sumaré não seria mais viável a construção dessa modalidade de construção. Ressaltou que todo o cronograma do fluxograma apresentado em reuniões passadas foi devidamente cumprido. Fala que a consequência de um caos na cidade poderá ocorrer no caso do cumprimento da ordem de reintegração de posse. Dr. Tegon pediu a palavra para esclarecer que não tem legitimidade para discutir essa questão sobre o indeferimento por parte da Administração Pública, no caso, o Município de Sumaré. O que pode acontecer é do Ministério Público ingressar com uma ação civil pública para pleitear o direito de moradia, ou seja, atendimento habitacional, independentemente de qual área seja construída novas unidades habitacionais. Dra. Marcia Kummer ponderou que em relação ao caso conhecido como "Pinheirinho", em São José dos Campos, isso também ocorreu, mas que em março de 2016 novas unidades habitacionais serão entregues às mesmas pessoas que haviam ocupado o local em que desencadeou aquela reintegração de posse. Pediu a palavra o Sr. Eliezer Mariano da Cunha, representando os trabalhadores do sindicato dos metalúrgicos de Campinas e Região e que estava acompanhando a reunião,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

não se opõem a um eventual acordo em relação à proposta, mas teria que consultar os trabalhadores que possuem créditos trabalhistas decorrentes da Massa Falida SOMA. Dr. Eduardo Mange, que representa a empresa Vifer, esclareceu que 90% do imóvel praticamente pertence à empresa Vifer e não à Massa Falida SOMA. Disse ter dúvidas em relação à questão proposta pelo Dr. Lajarin. Dr. Lajarin disse que em relação ao pagamento não enxerga grandes dificuldades, na medida em que o pagamento de destinaria às proporções de cabíveis a cada uma das autoras do processo. Dr. Kleber abiu a palavra ao Dr. Alexandre Mandl que fez a seguinte, em linhas gerais, a proposta à Massa Falida SOMA e à empresa Vifer Melhoramentos, a ser endereçada ao processo de reintegração de posse bem como processo de falência, ambos em andamento junto ao MM. Juízo da 2ª Vara Cível de Sumaré: informou que atualizou os valores e que por parte das famílias sendo: uma no valor fixo e outro no valor escalonado, de acordo com a renda de cada família: **1) proposta no prazo de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses, pagando, a título de locação, os valores de aproximadamente os valores de R\$250 mil a R\$300 mil, cuja responsabilidade de pagamento seria da Entidade/Associação dos moradores.** **2) manutenção de suspensão da ordem de reintegração no prazo de 60 dias, permanecendo este processo no GAORP, para que o Ministério das Cidades e a CEF possam efetivar a compra das áreas destinadas à construção de moradias pela empresa ENCAMP.** O Dr. Alexandre entrega neste ato cópia da proposta, na íntegra, para ser juntada a este processo a fim de fazer parte constante deste termo de reunião. Dr. Lajarin disse ao Dr. Alexandre que a proposta a ser apresentada seja irrecusável à Massa Falida, ou seja, o prazo de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 ano (um), o que concordou o Dr. Alexandre, preocupando-se apenas com a conclusão dos trabalhos pela construtora ENCAMP. Dr. Lajarin disse que entrará em contato com o setor competente no Governo Estadual para verificar a questão do Fundo Garantidor. **Dr. Kleber disse que o GAORP consignará essas propostas, lembrando que essas propostas podem**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

ser oferecidas, inclusive extra autos, desde que sentem juntas as partes e ao final apresentem ao MM. Juiz competente referido acordo proposto. Poderia estabelecer-se que o descumprimento de uma das cláusulas estabelecidas acarretaria o imediato cumprimento da ordem de reintegração, respeitado o prazo de planejamento estabelecido pela Polícia Militar. As propostas também devem ser endereçadas aos representantes da empresa Vifer Melhoramentos e à Massa Falida. Inicialmente, Dr. Gilberto esclareceu sobre o habeas corpus impetrado por parte da Ten. Cel. Damicelia, da Polícia Militar, que se encontra em andamento no Tribunal de Justiça para decisão do Exmo. Desembargador relator. Prosseguiu, ainda, o Dr. Gilberto com algumas indagações aos presentes, obtendo respostas e, em linhas gerais, destacou por fim que o titular da ação neste processo é do Ministério Público, mas acreditou que o melhor seria fosse estabelecer um cronograma para desocupação voluntária. Por fim, disse o magistrado que só agirá a pedido do Ministério Público que é o titular desta ação. Dada a palavra a Dra. Luciane de Lo Ré, disse que embora o Ministério Público seja o autor desta ação civil pública, há uma ação de reintegração de posse em andamento e que possui sentença transitada em julgado na 2ª Vara Cível de Sumaré, com data fixada para cumprimento da ordem. Disse que se tiver a manifestação da Massa Falida e da empresa Vifer bem como seja proposta uma ação para diagnosticar e resolver a solução dessas famílias poderia reestudar essa questão. Dr. Kleber ressaltou que talvez uma solução é a que vem sendo construída com a participação da CEF e o Ministério das Cidades, o que exigiria algum prazo para tal solução, talvez os 60 dias propostos. Após indagada pelo Dr. Kleber sobre o aumento da criminalidade, citada por diversas vezes por algumas autoridades presentes, esclareceu a Ten. Cel. Giselia que o aumento da criminalidade na ocupação SOMA, após os levantamentos públicos disponibilizados no sítio eletrônico da Polícia Militar, dão conta que a criminalidade diminuiu na Cidade de Sumaré. Dr. Kleber faz questão de consignar que é desnecessário até mesmo falar na atuação das Polícias Militar e Civil do Estado de São Paulo, pois a ordem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

pública só é garantida por conta de ambas as instituições, na medida de suas competências. Dr. Kleber disse que o Dr. Gilberto aceitaria a suspensão do prazo de 60 dias, até a apreciação da Dra. Luciane Lo Ré, Promotora de Justiça, titular da presente ação civil pública. Dr. Rolff falou que tal acordo dependeria de uma assembleia de credores. Consultado pela Dra. Luciane sobre quanto tempo demoraria realizar uma assembleia de credores, Dr. Rolff esclareceu inicialmente ser contrário à suspensão do processo, mas que se apresentado documento oficial sobre o Fundo Garantidor, poderia repensar sobre a proposta. Dra. Luciane disse que não concordaria diante de instabilidades sociais, inclusive porque dependeria da Prefeitura a autorização para a construção e, conseqüentemente, a liberação da verba para o início das obras. O Dr. Eduardo Mange disse que a empresa Vifer discorda das propostas oferecidas e constantes neste termo. Dr. Kleber esclareceu que todos os cronogramas propostos no GAORP desde as primeiras reuniões no processo da 2ª Vara Cível de Sumaré foram e estão sendo seguidos. Dr. Rafael qual será o posicionamento do Ministério Público pode fazer para garantir o atendimento a essas famílias. Respondeu a Dra. Luciane esclarecendo que opinará nos autos da ação civil pública proposta pela Defensoria Pública bem como irá se manifestar nos autos do inquérito civil já em andamento. Dr. Kleber relembra que a situação retratada naquele acordo realizado anteriormente neste processo, é diferente da proposta atual aqui em andamento, inclusive com projeto no Ministério das Cidades. Dr. Alexandre Mandl disse que o Dr. Rolff que representa a Massa Falida SOMA teve problemas pessoais e precisou sair da presente reunião, mas que ambos acordaram que se reunirão na próxima sexta-feira dia 04.12.2015 em uma tentativa de melhor solucionar a questão. Ao final, ressaltou todo o trabalho que vem sendo feito há tempos, praticamente 2 anos e meio. Sr. Francisco Galvão, representante da Associação Joana D'Arc, entidade habilitada no Ministério das Cidades pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades. Em linhas gerais, disse que não haverá prejuízos ao Município de Sumaré com a construção dessas moradias aos ocupantes da Vila Soma.

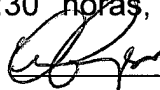




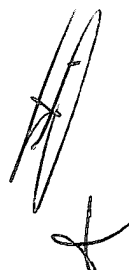

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

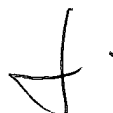
Esclareceu que impetrará Mandado de Segurança em face do Município de Sumaré. Dr. Kleber consultou todos os integrantes do GAORP para verificar se concordam com a proposta. Por votação unânime, o GAORP propôs a manutenção do processo no Grupo suspendendo o cumprimento da ordem por mais 60 dias, consignando que não há óbice por parte do MM. Juiz da causa, Dr. Gilberto, a fim de que a CEF continue realizando os estudos que vem sendo tratados para o atendimento às famílias. Dada a palavra a Dra. Luciane de Lo Ré, manifestou-se no sentido de não obstante o pedido de prorrogação por mais 60 dias, o Ministério Público manifesta-se contrário à suspensão do processo pelo prazo de 60 dias propostos pelo GAORP, o que anuído pelo representante da empresa Vifer, Dr. Eduardo Mange. Dr. Alexandre disse não poder falar em nome das famílias neste momento. Dr. Eduardo Valdoski lamentou a postura do Ministério Público diante do trabalho que vem sendo desenvolvido por todos do GAORP, especialmente por parte da CEF, reiterando o pedido a fim de que o Ministério Público esteja ao lado das famílias. Ten. Cel. Giselia informou que a Polícia Militar está trabalhando com planejamento, inclusive com saída espontânea no prazo de pelo menos 3 semanas, pois há necessidade da Massa Falida SOMA e da própria municipalidade em fornecer os meios para o cumprimento da ordem. Dr. Vitor Custódio ponderou à Dra. Luciane se pela preservação da paz social o Ministério Público poderia anuir ao prazo proposto de 60 dias para se aguardar o desfecho junto ao Ministério das Cidades. Sra. Ana Paula, Apoiadora do Movimento Nacional, ressaltou que está sendo solidária ao movimento de Ocupação SOMA, vislumbrando que há solução para este caso e que se for preciso resistir, irão resistir. Cel. PM Ferraz por questão de ordem diz que essa afirmação vem a insuflar os procedimentos aqui construídos até o momento e até mesmo destoando o objetivo do próprio GAORP. Dr. Alexandre Mandl questionou à Dra. Luciane Lo Ré aonde se colocará essas famílias após o cumprimento da ordem de reintegração. Ao final, pelo Dr. Kleber foi passada a palavra ao Dr. Gilberto, juiz do processo, que assim se manifestou: **“o Poder Executivo não pode**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

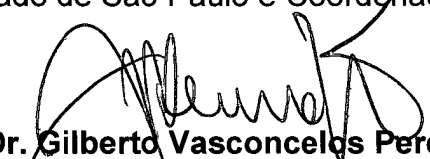
se eximir em cumprir a Constituição Federal de 1988, que garante o direito à moradia, muito embora o direito à moradia não seja gratuito. Espero que União e Estado aqui presente, cumpram a determinação constitucional e construam casas para as pessoas que realmente necessitam. Não é necessária uma decisão judicial, em outros processos, para reconhecer o dever do Poder Executivo em construir casas para a população carente. Mas diante do pedido do autor da ação, bem como da discordância dos demais réus, salvo do representante dos invasores, relativa a ordem de desocupação. Assim, determino que o processo retorne à vara de origem para o cumprimento da ordem de desocupação". NADA MAIS havendo, foi declarada encerrada a reunião às 19:30 horas, sendo determinada a lavratura deste termo. Para constar, eu  (Rodrigo Marques de Campos), Diretor, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.




Dr. Kleber Leyser de Aquino

Juiz Assessor da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Coordenador do GAORP


Dr. Gilberto Vasconcelos Pereira Neto
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - Sumaré


Dr. Luis Felipe Tegon Cerqueira Leite Promotor de Justiça Assessor
Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo


Drª Luciane Cristina Nogueira Lucas Lo Ré
1ª Promotora de Justiça - Sumaré



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

Dr. Márcia Kumer
Coordenadora Geral de Movimentos Urbanos
do Departamento de Diálogos Sociais
Secretaria Geral da Presidência da República

Dr. Eduardo Valdolski
Secretaria de Governo da Presidência da República

Dr. Jorge Lucien Muchen Martins
Ministério das Cidades

Dr. Pedro Henrique Giocondo Guerra
Assessor Especial do Governador – Secretaria de Governo do Estado de
São Paulo

Dr. Júlio César Botelho
Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo

Cap. PM Sérgio de Barros Ferraz
representando o Cel. PM Gilberto Tardochi da Silva
Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Tenente Cel. PM Damicélia Ferreira de Lima Kaño
Cmt do 48º BPM/II

CMT INT OPT-9

1º Ten. Eduardo Cesar Fernandes Filho
Defesa Civil



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

Dr. Paulo Sergio Pilz e Campos Mello
Delegado de Classe Especial Titular da Divisão de Operações Especiais do
D.E.T.C. - Delegacia Geral de Polícia

Dr. Antonio de Jesus Sanches Lajarin
Assessor da Presidência da Companhia
de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU

Dr. Vitor Custódio Tavares Gomes
Secretaria de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU

Sra. Gláucia Lino de Oliveira Barbosa
Assessora Técnica de Chefia de Gabinete
representando o Dr. Felipe Sartori Sigollo - Secretário Adjunto
Secretaria de Desenvolvimento Social

Dr. Rafael de Paula Eduardo Faber
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Dr. Alexandre Tortorella Mandl - OAB/SP - 248.010
Advogado dos Requeridos (Rede Nacional de Advogados Populares - RENAP)

Dr. Rolff Milani de Carvalho - OAB/SP - 84.441 (ausentou-se às 18 horas)
Sindico Massa Falida de SOMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Dr. Eduardo Foz Mange - OAB/SP - 222.278
Advogado do autor Melhoramentos Agrícolas Vifer Ltda.

Dr. Felipe Storino
Representante da Construtora ENCAMP

Dr. Antonio Carlos Martins Mendes Filho
Representante da Caixa Econômica Federal - CEF

